

ANÁLISE TÉCNICA(elaboração de Projeto Básico e Executivo)

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

3 de novembro de 2025 às 11:21

Para: Seção de Compras <cotacao@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto a proposta e a documentação referente a habilitação da empresa DIEGO DIAS GUSMAO LTDA - 36.216.839/0001-09 para instruir os trabalhos da Divisão de Compras e Operações.

O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

A Proposta atende ao exigido no Termo de Referência.

A documentação referente à habilitação técnica atende ao exigido no Termo de Referência?

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s):

Engenheiro(a) Civil:

DIEGO DIAS GUSMÃO – ATENDE - CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO, Número da Certidão: CI - 3573885/2025 Válida até: 31/12/2025

Arquiteto(a):

VÂNIA DA SILVA GONÇALVES – ATENDE - Certidão nº 1019978/2025, Chave de Impressão: BDB747.

Engenheiro(a) Mecânico:

NÃO ATENDE – NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO MECÂNICO.

3.2.1.2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos estruturais ou projetos de estruturas integradas a edificações existentes:

Engenheiro(a) Civil:

DIEGO DIAS GUSMÃO – ATENDE – Certidão de Acervo Técnico No.2620230005037, Autenticação Digital: fa06gTT0CTnUggUG6CTffns3JzB11F6 e Certidão de Acervo Técnico No.2620250005649, Autenticação Digital: 0yGx1BFGG00T3TJyCgC5F5sK1fa16s0C.

Arquiteto(a):

VÂNIA DA SILVA GONÇALVES – NÃO ATENDE – NÃO APRESENTOU NENHUMA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

3.2.1.3. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** para o profissional engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projeto de elevadores:

NÃO ATENDE. NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO MECÂNICO.

3.2.1.5. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional:

Engenheiro(a) Civil:

DIEGO DIAS GUSMÃO – ATENDE – Apresentou Contrato Social em que consta o profissional como sócio.

Arquiteto(a):

VÂNIA DA SILVA GONÇALVES – ATENDE – APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Engenheiro(a) Mecânico:

NÃO ATENDE – NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO MECÂNICO.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

ATENDE.

Apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, Número da Certidão: CI - 3602987/2025 Válida até: 31/12/2025.

3.2.2.2. **A Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme inciso II, art. 67 da Lei 14.133/2021, com registro de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos estruturais ou projetos de elevadores ou de estruturas integradas a edificações existentes:

NÃO ATENDE. A Certidão de Acervo Operacional apresentada refere-se a projetos hidrossanitários e pluvial, dessa forma não atende ao solicitado no Termo de Referência que é a elaboração de projetos estruturais ou projetos de elevadores ou de estruturas integradas a edificações existentes

3.1.3. Apresentar declaração de vistoria ou caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

ATENDE.

Apresentou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria de Infraestrutura opina:

- **Pela inabilitação da empresa DIEGO DIAS GUSMAO LTDA por não atender aos requisitos exigidos para qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF

[Texto das mensagens anteriores oculto]